

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
**C.G.C.: 08.234.155/0001-02**  
**Praça Bom Jesus, 28 - CEP - 59584-000**

**LEI Nº 398/96**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CENTRO MUNICIPAL DE  
ENSINO RURAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS (RN), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Ensino Rural - CMER - órgão educacional vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Touros.**

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º - O Centro Municipal de Ensino Rural terá como objetivo gerir diretamente as atividades didático-pedagógicas das escolas rurais de ensino de 1º grau, nas séries de 1ª a 4ª, do ensino fundamental deste município.**

**CAPÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º - Ao Centro Municipal de Ensino Rural compete:**

- I - Coordenar as atividades pedagógicas e administrativas das escolas vinculadas ao Centro Municipal;**
- II - Coordenar a elaboração do currículo pleno, assegurando sua execução e periódica atualização;**
- III - Coordenar a documentação relacionada a vida escolar dos discentes das escolas vinculadas ao Centro Municipal;**
- IV - Elaborar o seu Regimento Interno.**

**CAPÍTULO IV**  
**DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º - O Centro Municipal de Ensino Rural:**

escolas:

**II - Serão vinculadas ao Centro Municipal as seguintes**

- E.M. Antonio Catarina - Frejó
- E.M. Antonio Severiano da Câmara - Baixio
- E.M. Antonio Monteiro da Silva - Baixa Funda
- E.M. Alta de Souza - Angico Velho
- E.M. André Gomes - Geral
- E.M. Fazendinha - Fazendinha
- E.M. Golandim - Golandim
- E.M. José Américo - Baixinha
- E.M. José Soares do Nascimento - Angico de Fora
- E.M. José Gomes de Azevedo - Arribão
- E.M. José Conceição de Aguiar - Lagoa de Serra Verde
- E.M. João França - Juá
- E.M. João Tomaz de Oliveira - Morros dos Martins
- E.M. Joaquim Paulo dos Santos - Morros dos Paulos
- E.M. Jeane Machado - Zabelê
- E.M. João Clemente da Silva - Baixa do Baião
- E.M. Lutero Barbosa - Monte Alegre
- E.M. Maria Natividade F. de Farias - Boqueirão
- E.M. Manoel Severiano Monteiro - Cajá
- E.M. Manoel Tarquinio - São José
- E.M. Mundo Novo - Mundo Novo
- E.M. Sabina Emília - Tabua
- E.M. Tubiba - Tubiba
- E.M. Perobas - Perobas
- E.M. Vicente Tavares de Lira - Lagoa do Sal
- E.M. Vila Mayne - Vila Mayne
- E.M. Vila Israel - Vila Israel
- E.M. Rosa Vieira - Carnaubal
- E.M. Isabel Nunes Torres - Reduto
- E.M. Leonardo Pereira - Umburana
- E.M. Aracati - Aracati
- E.M. das Areias - Boqueirão.

**III - O Centro Municipal de Ensino Rural será composto de:**

- a. Diretor
- b. Supervisor Pedagógico
- c. Secretário
- d. Setor Estatístico.

**IV - Funcionará na sede deste município em local adequado.**

**CAPÍTULO V**

**DAS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS**

**Art. 5º - O Centro Municipal de Ensino Rural se submete a todas as normas pedagógicas e administrativas em vigor.**

**Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Touros (RN), 22 de fevereiro de 1996

  
**HERIBEROT RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito